



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 08 /2023 - SEDUC
PROCESSO Nº 28760/2023-97

ACORDO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL UNIÃO DE AMPARO À COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE) – UACEP.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **SEDUC**, neste ato representado por sua titular a Sr.^a **CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil **UNIÃO DE AMPARO À COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE) – UACEP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.121.581/0001-94, com sede na Rua Senador Lacerda Franco, nº 164, Apt. 22, Aparecida, em Santos/SP, CEP 11025-180, neste ato representada por **JOSÉ EDUARDO BENTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.633.967-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 184.038.598-72, residente e domiciliado na Praça Miguel Couto, nº 63, Apt. 13, bloco 17, Aparecida, em Santos/SP, CEP 11040-030, doravante denominada simplesmente **UACEP**, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação o desenvolvimento do projeto "Família em Ação" cujo escopo objetiva a realização de atividades esportivas e lúdicas de lazer junto às crianças e adolescentes matriculados na Unidade Municipal de Educação "Florestan Fernandes" e crianças de baixa renda que habitam a região do entorno da escola, no período noturno e finais de semana, conforme Plano de Trabalho que integra o presente como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA UACEP: A **UACEP** obriga-se a:

I – Responsabilizar-se pela manutenção do(s) espaço(s) durante o uso, bem como pela perfeita entrega do local após a utilização;

II – Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas e pelas crianças e adolescentes participantes do projeto;

III – Treinar e dispor de uma equipe formada de profissionais para a realização das atividades previstas no Plano de Trabalho;

04



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

IV – Não transferir a terceiros a execução do Projeto “Família em ação”;

V – Fornecer todo e qualquer material a ser utilizado no desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;

VI – Indicar pessoa responsável que permanecerá durante todo o período de utilização do local;

VII – Apresentar relatório semestral das atividades, bem como da frequência de crianças e adolescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade exclusiva da **UACEP**, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO**, na inadimplência da **UACEP** em relação ao referido pagamento, nos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **UACEP** não poderá cobrar valores financeiros a qualquer título dos participantes do projeto pelos recursos disponibilizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, obriga-se a:

I – Disponibilizar os espaços da UME “Florestan Fernandes” conforme previsto no Plano de Trabalho;

II – Disponibilizar o Calendário Escolar 2023 para planejamento e estabelecimento de cronograma para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do projeto será avaliado pela equipe de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, por meio de relatórios elaborados pelos profissionais responsáveis pela escola onde será desenvolvido o projeto, conforme o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** tem como prerrogativa assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do projeto, no caso de paralização, de modo a evitar sua descontinuidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os agentes públicos, no exercício de suas respectivas funções, do controle interno e do Tribunal de Contas terão o livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido sem ônus para quaisquer das partes, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS: O presente Acordo de Cooperação não envolve repasse de recursos financeiros entre os partícipes e não gera qualquer despesa extraordinária ou encargo gravoso para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA: Nenhum dos partícipes poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações previstos neste Acordo de Cooperação.

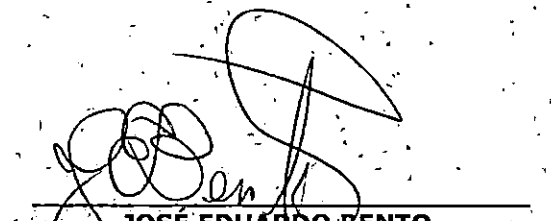
CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

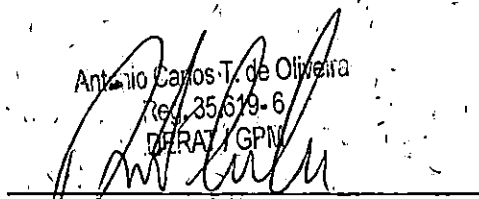
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que o outro seja.

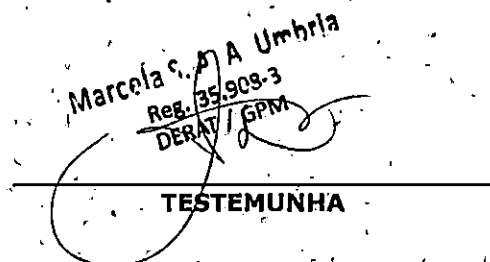
E, por estarem assim de perfeito acordo assinam o presente termo de 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Cynthia Bitencourt da Silva, o digitei, datei e assino. *Whe*

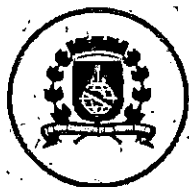
Santos, 21 / 07 / 2023.


CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


JOSÉ EDUARDO BENTO
UNIÃO DE AMPARO À COMUNIDADE DE
ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA
COMUNIDADE) – UACEP


Antonio Carlos T. de Oliveira
Reg. 35.619-6
DERAT / GPM
TESTEMUNHA


Marcela C. A. Umbría
Reg. 35.909-3
DERAT / GPM
TESTEMUNHA



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 28760/2023-97

ANEXO ÚNICO
Plano de Trabalho

13

4



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



UNIÃO DE AMPARO À COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS
CNPJ: 09.121.581/0001-94

PLANO DE TRABALHO "FLORESTAN EM ATIVIDADE"

1. Identificação da instituição.
1.1. Identificação do proponente.

Nome: UACEP - União de Amparo à Comunidade de Escolas Públicas		
CNPJ: 09.121.581/0001-94		
Endereço: Rua Senador Lacerda Franco nº 164		Complemento: 22
Bairro: Aparecida	Estado: São Paulo	CEP: 11025-180
E-mail: uacepadm@gmail.com	Telefone: (13)3500-7588 / (13)99735-0786	

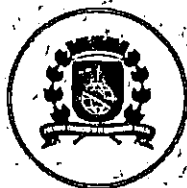
- 1.2. Inscrições/Certificações

Registro CMDCA: nº 137

- 1.3. Finalidade estatutária:

Dentre as finalidades destacamos:

- Contribuir para a experimentação não lucrativa de novos modelos sócio-educativos.
- Propiciar acesso às práticas culturais, esportivas e para-esportivas como ferramenta social e pessoal; promovendo a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.
- Promover atividades socioeducativas que privilegiam a realidade não só das crianças e adolescentes; mas também de seus responsáveis e familiares.
- Incentivar uma melhor compreensão da importância da educação e da cultura, bem como dos seus direitos e deveres como cidadãos.
- Promover projetos em parceria para a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



UNIAO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS
CNPJ: 09.121.581/0001-94

90

- Promover torneios, campeonatos, festivais e outros eventos.
- Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

1.4. Local de atuação

As aulas serão ministradas no período noturno, dentro da U.M.E. Professor Florestan Fernandes, de segunda à sexta-feira das 18h às 21h.

2. Identificação do responsável legal

NOME: José Eduardo Bento

CPF: 184.038.598-72

RG: 4.633.967-X

CARGO NA OSC: Diretor Presidente

PROFISSÃO: Aposentado

Endereço: Praça Miguel Couto nº63

Complemento: bloco 17 ap13

Bairro: Aparecida

Cidade: Santos/SP

CEP: 11040-030

E-mail: projetominhacomunidade@gmail.com

Telefone: (13)3500-7588

3. História do proponente

A União de Amparo à Comunidade de Escolas Públicas - UACEP foi criada em 2007 com a finalidade de trabalhar com crianças, adolescentes, idosos e PCD - Pessoas com deficiência, em situação de risco social e suas famílias, proporcionando à comunidade atendida o acesso a uma melhor qualidade de vida por meio da prática esportiva, promovendo atendimentos, orientações e encaminhamentos necessários ao resgate da cidadania e a valorização da autoestima. Em seu percurso de atuação ampliou suas ações para as áreas culturais e pedagógicas de forma a atuar na perspectiva do desenvolvimento integral do ser humano.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



UNIÃO DE AMPARO À COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS
CNPJ: 09.121.581/0001-94

4. Objetivo:

- Oportunizar atividades esportivas voltadas às crianças, adolescentes e comunidade da cidade de Santos, a fim de melhor qualidade de vida, socialização e cooperação.

5. Público-alvo:

- 120 pessoas, dentre elas:
- Crianças a partir de 4 anos
 - Adolescentes
 - Adultos

6. Modalidades:

- Capoeira (a partir de 5 anos)
- Futsal (a partir de 4 anos)
- Futsal feminino (adulto)
- Patinação (a partir de 6 anos)

7. Execução do projeto:

CAPOEIRA	A capoeira é uma representação cultural que mistura o esporte, luta, dança, cultura popular e música. Caracteriza-se por movimentos ágeis e complexos, onde são utilizados os pés, as mãos e elementos ginástico-acrobáticos. Diferencia-se das outras lutas por ser acompanhada de música.
FUTSAL	É uma atividade física que desenvolve habilidades motoras gerais como locomoção, coordenação, domínio da bola, manipulação e equilíbrio, através de movimentos

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA DE SANTOS

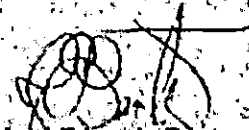
Gabinete do Prefeito

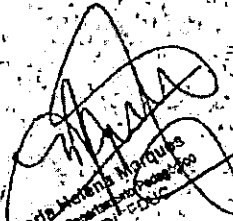



UNIÃO DE AMPARO À COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS
CNPJ: 09.121.581/0001-94

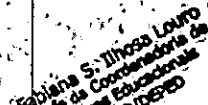
	crescendo cada vez mais, trazendo além do bem estar e melhor condicionamento físico, o empoderamento feminino.
PATINAÇÃO	Podem ser praticada em qualquer idade e ajuda no equilíbrio, no aumento da capacidade cardiorrespiratória e na percepção corporal. Muito associada ao público infantil e à brincadeira, a patinação é um esporte técnico, completo e competitivo.

Santos 21 de março de 2023


José Eduardo Bento
Presidente


Maria Herlene Marques
Chefe de Departamento de Esportes
AFDEPT-EDUC


Fabiana S. Tihosa Louro
Chefe de Coordenadoria de
Políticas Educacionais
COREPOL/EDUC


Fabiana S. Tihosa Louro
Chefe de Coordenadoria de
Políticas Educacionais
COREPOL/EDUC

